



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Pública Cível e das Famílias da Comarca de Caratinga e dá outras providências.

A COORDENADORA E O SUBCOORDENADOR LOCAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CARATINGA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

CONSIDERANDO que no Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, consta a existência em abstrato de 05 (cinco) órgãos de execução na Defensoria Pública de Caratinga, sendo 02 (dois) para a área Cível e das Famílias;

CONSIDERANDO que quando o Anexo I, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais previu 02 (dois) órgão de execução para a área Cível e das Famílias ainda não havia sido criada a 3ª Vara Cível da Comarca de Caratinga e só há um órgão de execução, atualmente, com atribuição na área;

CONSIDERANDO que passará a contar a Defensoria de Caratinga com apenas um órgão de execução lotado na Defensoria Cível e das Famílias;

CONSIDERANDO que o mesmo órgão de execução que será lotado na Defensoria Cível e das Famílias também exerce a função de Coordenadora da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga;

CONSIDERANDO que a Comarca de Caratinga é integrada por 11 (onze) municípios, totalizando uma população de 169.858 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) habitantes, segundo dados estimativos de 2019, extraídos do sítio eletrônico do IBGE;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que todos os órgãos de execução cumulam suas atribuições com as de outro órgão de execução, substituindo, obrigatoriamente, em caso de afastamento em razão de férias regulamentares;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o acervo processual em tramitação nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caratinga, sob o patrocínio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as atribuições do referido órgão de execução abrangem atendimento ao público, realização de audiências de conciliação, saneamento, instrução e julgamento com manifestações orais, além de diversos outros pleitos e manifestações;

RESOLVEM:

Art. 1º. O órgão de execução da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga com atribuição nas áreas Cível e de Famílias atuará exclusivamente nos feitos de família em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Cíveis e na confecção de iniciais afetas à seara do Direito das Famílias;

I. Ficam excluídas da atuação na área das famílias demandas de inventário e arrolamento de bens.

II. Fica excluída a atuação nos conflitos nos feitos de Direito das Famílias.

Art.2º. A atuação da Defensoria das Famílias incluirá a Curadoria Especial na matéria afeta à sua atribuição, nos moldes do art. 1º desta Portaria, ou seja, em feitos de família em trâmite nas 1ª e 2ª Varas Cíveis;

Art. 3º. Também caberá a este órgão de execução a atuação extrajudicial perante ao CEJUSC em temas correlatos ao Direito das Famílias.

Art. 4º. O órgão de execução da Defensoria Pública da Comarca de Caratinga com atribuição nas áreas Cível e de Famílias também atuará nos feitos de saúde, cujo valor ultrapasse a competência dos Juizados Especiais de Fazenda Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. No período de férias ou afastamentos de qualquer Defensor Público, a divisão das atribuições do defensor ausente será feita de forma igualitária entre todos os membros, observando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Deliberação 011/2009. No caso de compensação de dias de crédito, a divisão será avaliada pelo coordenador local a depender do número de dias de ausência do interessado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 08 de maio de 2021.

FLÁVIA ALMEIDA RIBEIRO - MADEP 0958

Coordenadora Local